



Ofício nº. 188/2026

Vanini, 27 de agosto de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 033/2026 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Em cumprimento às disposições legais, encaminha-se, para esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária concernente ao exercício econômico-financeiro de 2027. Trata-se de instrumento de planejamento que compõe o ciclo orçamentário junto com o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, tendo o importante papel de estabelecer as diretrizes que conduzam as finanças públicas deste Município, segundo as disposições contidas no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, e no artigo 70 inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Em anexo, para melhor análise, seguem relatórios contábeis registrando as metas fiscais de receita e despesa.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Rute Antoninha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
27 AGO 2026	
Protocolo Nº	1489
Responsável	





PROJETO DE LEI Nº 033/2026

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal de Vanini/RS Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 70 inciso X da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Vanini (RS), para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Projeto do Plano Plurianual para 2026/2029, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na lei orçamentária de 2027.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2027 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2027

com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.º e 3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2027 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º - Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 81 § 6º da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;





II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os quadros previstos na legislação:

§ 2.º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá, ao menos:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

II - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

III - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 1º desta lei;

§ 3.º - Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º - A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2.º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. – Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês



anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 11 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 12 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho





e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 15 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existente deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro ou contabilizados como adiantamento de repasse do ano seguinte.

Art. 16 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, somente serão autorizadas se:

- I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 80% (oitenta por cento) até final do exercício de 2026.

Art. 17 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos



em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2026, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 18. - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2026, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

III - para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 19. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, segurança pública, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.



Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 21 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 23 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS





Art. 24 - No exercício de 2027, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 16 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25 – Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 26 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

- I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;





III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 27 – Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária a Câmara Municipal, e
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027 especialmente sobre:
 - atualização da planta genérica de valores do Município;
 - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
 - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



- revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social;
- revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 29 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 30 – A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 32 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.





§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 33 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 34 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 35 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.



Art. 36 - Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 37 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2026.

ERENEU JOSÉ BOGONI
PREFEITO MUNICIPAL



Código	Especificação	2027	2028	2029
500	Recursos não Vinculados de Impostos	26.234.870,00	27.546.613,50	28.858.357,00
501	Outros Recursos não Vinculados	1.679.195,00	1.763.154,76	1.847.114,51
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.420.000,00	2.541.000,00	2.662.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.000,00	78.750,00	82.500,00
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	20.000,00	21.000,00	22.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	151.050,00	158.602,50	166.155,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	3.150,00	3.307,50	3.465,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	61.050,00	64.102,50	67.155,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	22.050,00	23.152,50	24.255,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	183.150,00	192.307,50	201.465,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	946.000,00	993.300,00	1.040.600,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.500,00	11.025,00	11.550,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	150.000,00	157.500,00	165.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	2.050,00	2.152,50	2.255,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	650.250,00	682.762,50	715.275,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	199.310,00	209.275,50	219.241,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.050,00	11.602,50	12.155,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	10.500,00	11.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000,00	136.500,00	143.000,00
706	Transferência Especial da União	111.050,00	116.602,50	122.155,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	42.000,00	44.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.000,00	44.100,00	46.200,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	400.000,00	420.000,00	440.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.025,00	11.576,25	12.127,50
754	Recursos de Operações de Crédito	5.250,00	5.512,50	5.775,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	42.000,00	44.100,00	46.200,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
Total		33.610.000,00	35.290.500,01	36.971.000,01



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.0.0.00.0.00.00.00		Receitas Correntes	S			39.060.515,00	41.013.540,75	42.966.566,50
1.1.0.00.0.00.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S			1.214.850,00	1.275.592,50	1.336.335,00
1.1.0.00.0.00.00.00		Impostos	S			944.175,00	991.363,75	1.038.592,50
1.1.1.2.00.0.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S			309.200,00	324.660,00	340.120,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	A	500	0	225.200,00	236.460,00	247.720,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	A	500	0	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	A	500	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	500	0	21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	S			2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	1	ITBI - Principal	A	500	0	84.000,00	88.200,00	92.400,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S			84.000,00	88.200,00	92.400,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S			379.200,00	398.160,00	417.120,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S			379.200,00	398.160,00	417.120,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	S			256.200,00	269.010,00	281.820,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	A	500	0	256.200,00	269.010,00	281.820,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	A	500	0	252.000,00	264.600,00	277.200,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S			4.200,00	4.410,00	4.620,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	S			123.000,00	129.150,00	135.300,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER EXECUTIVO	A	500	0	123.000,00	129.150,00	135.300,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER LEGISLATIVO	A	500	0	120.000,00	126.000,00	132.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	S			3.000,00	3.150,00	3.300,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	S			255.775,00	268.563,75	281.352,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	A	500	0	255.775,00	268.563,75	281.352,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	1	ISSQN - Multas e Juros	A	500	0	250.000,00	262.500,00	275.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	1	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	500	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	1	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	500	0	2.625,00	2.756,25	2.887,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	1	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	500	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		Taxas	S			241.275,00	253.338,75	265.402,50
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S			126.300,00	132.615,00	138.930,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S			109.500,00	114.975,00	120.450,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S			79.525,00	83.501,25	87.477,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	A	501	0	4.200,00	4.410,00	4.620,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	A	501	0	2.200,00	2.310,00	2.420,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Principal	A	501	0	10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	1	Taxa de Funcionamento em Horário Especial - Principal	A	501	0	1.275,00	1.338,75	1.402,50
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	1	Taxa de Inspeção Sanitária - Principal	A	501	0	3.450,00	3.622,50	3.795,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	A	501	0	1.300,00	1.365,00	1.430,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	1	Taxa de Habite-se - Principal	A	501	0	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	501	0	52.500,00	55.125,00	57.750,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S			8.975,00	9.423,75	9.872,50
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora	A	501	0	1.100,00	1.155,00	1.210,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00	1	Taxa de Funcionamento em Horário Especial - Multas e Juros de Mora	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00	1	Taxa de Inspeção Sanitária - Multas e Juros de Mora	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00	1	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00	1	Taxa de Habite-se - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.1.01.0.2.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S			12.075,00	12.678,75	13.282,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00	1	Taxa de Funcionamento em Horário Especial - Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00	1	Taxa de Inspeção Sanitária - Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.3.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida Ativa	A	501	0	3.150,00	3.307,50	3.465,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	S			8.925,00	9.371,25	9.817,50
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00	1	Taxa de Funcionamento em Horário Especial - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00	1	Taxa de Inspeção Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.4.08.00.00	1	Taxa de Habite-se - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.01.0.4.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S	501	0	16.800,00	17.640,00	18.480,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	501	0	12.600,00	13.230,00	13.860,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	1	Taxas pela Prestação de Serviços	S			114.875,00	120.723,75	126.472,50
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	S			29.825,00	31.421,25	32.917,50
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	S			18.900,00	19.845,00	20.790,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Principal	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	501	0	8.400,00	8.820,00	9.240,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	1	Taxa de Registro e Inspeção Produtos Agropecuário - Principal	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	S			3.150,00	3.307,50	3.465,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00	1	Taxa de Registro e Inspeção Produtos Agropecuário - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	S			4.725,00	4.961,25	5.197,50
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	1	Taxa de Registro e Inspeção Produtos Agropecuário - Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa	S			3.150,00	3.307,50	3.466,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	1	Taxa de Registro e Inspeção Produtos Agropecuário - Multas e Juros Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	S			85.050,00	89.302,50	93.555,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	A	501	0	63.000,00	66.150,00	69.300,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00	1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multa e Juros de Mora	A	501	0	3.150,00	3.307,50	3.466,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	A	501	0	16.800,00	17.640,00	18.480,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multa e	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		Contribuição de Melhoria	S			29.400,00	30.870,00	32.340,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00		Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	S			29.400,00	30.870,00	32.340,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	501	0	21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	501	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Contribuições Sociais	S			128.100,00	134.505,00	140.910,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00		Outras Contribuições Sociais	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00		Demais Contribuições Sociais	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00		Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projeçadas pela RFB	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00		Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projeçadas pela RFB - Principal	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	1	Compensação Previdenciária a Prefeitura Municipal - Principal	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.2.1.9.99.1.1.01.01.00	1	Compensação Previdenciária a Prefeitura Municipal - Principal	A	501	0	10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S			117.800,00	123.480,00	129.360,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S			117.800,00	123.480,00	129.360,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S			117.600,00	123.480,00	129.360,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	501	0	117.600,00	123.480,00	129.360,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial	S			388.610,00	408.040,50	427.471,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S			7.175,00	7.533,75	7.892,50
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00		Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S			7.175,00	7.533,75	7.892,50
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00		Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S			3.675,00	3.858,75	4.042,50
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos	S			3.675,00	3.858,75	4.042,50
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	A	501	0	3.150,00	3.307,50	3.465,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	S			3.500,00	3.675,00	3.850,00
1.3.1.1.02.1.0.00.00.00		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	S			3.500,00	3.675,00	3.850,00
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	A	501	0	3.000,00	3.150,00	3.300,00
1.3.1.1.02.1.2.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	A	500	0	500,00	525,00	550,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		Valores Mobiliários	S			381.435,00	400.506,75	419.578,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		Juros e Correções Monetárias	S			381.435,00	400.506,75	419.578,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	S			381.435,00	400.506,75	419.578,50
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	S			381.435,00	400.506,75	419.578,50
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S			381.435,00	400.506,75	419.578,50
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00	1	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	S			62.235,00	65.346,75	68.458,50
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	540	0	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.05	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	S			22.050,00	23.152,50	24.255,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.19	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	A	600	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.31	1	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Aterragem Básica Estadual	A	621	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.32	1	Remuneração Dep. Bancária - Recursos Complemento Piso Enfermagem	A	605	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.32	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Investimento SUS	A	601	0	10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio	A	750	0	525,00	551,25	577,50
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S			3.360,00	3.528,00	3.696,00
1.3.2.1.01.1.1.01.07.02	1	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	A	660	0	210,00	220,50	231,00
1.3.2.1.01.1.1.01.07.05	1	Remuneração Dep. Bancários - FEAS OASF	A	661	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.3.2.1.01.1.1.01.07.07	1	Remuneração Dep. Bancários - Cadastrar Bolsa Família	A	660	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.3.2.1.01.1.1.01.07.15	1	Rendimentos Dep. Bancários - BL. Prod. Social Básica	A	660	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da	S			5.250,00	5.512,50	5.775,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Divida Ativa	A	501	0	31.500,00	33.075,00	34.050,00
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00	1	Serviços de Cópias Xerográficas e/ou Heliográfica/Xerox - Divida Ativa	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.6.1.1.01.0.3.99.00.00	1	Outros Serviços - Divida Ativa	A	501	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e	S			7.875,00	8.268,75	8.662,50
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Divida Ativa - Multa e Juros	A	501	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.6.1.1.01.0.4.03.00.00	1	Serviços de Cópias Xerográficas e/ou Heliográfica/Xerox - Divida Ativa - Multa e Juros	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.6.1.1.01.0.4.99.00.00	1	Outros Serviços - Divida Ativa - Multa e Juros	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	S			15.000,00	15.750,00	16.500,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	A	501	0	15.000,00	15.750,00	16.500,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00		Outros Serviços	S			644.450,00	676.672,50	708.895,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00		Outros Serviços	S			644.450,00	676.672,50	708.895,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00		Serviços Sujeitos à Regulação	S			644.450,00	676.672,50	708.895,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00		Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	S			644.450,00	676.672,50	708.895,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	A	501	0	551.000,00	578.550,00	606.100,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	A	501	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Divida Ativa	A	501	0	84.000,00	88.200,00	92.400,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros da Divida Ativa	A	501	0	4.200,00	4.410,00	4.620,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00		Transferências Correntes	S			36.492.500,00	38.317.125,00	40.141.750,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades	S			24.642.850,00	25.874.992,50	27.107.135,00
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	S			22.502.000,00	23.627.100,00	24.752.200,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	S			22.500.000,00	23.625.000,00	24.750.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S			20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A	500	0	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	S			2.500.000,00	2.625.000,00	2.750.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	A	500	0	2.500.000,00	2.625.000,00	2.750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S			2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A	500	0	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	S			440.000,00	462.000,00	484.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	S			40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	S			40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.7.1.2.51.0.1.02.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal Vinc	S			40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S	708	0	400.000,00	420.000,00	440.000,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S			400.000,00	420.000,00	440.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S			400.000,00	420.000,00	440.000,00
1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Vinc	A	720	0	400.000,00	420.000,00	440.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			1.091.750,00	1.146.337,50	1.200.925,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	S			1.091.750,00	1.146.337,50	1.200.925,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	S			1.022.500,00	1.073.625,00	1.124.750,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	S			1.022.500,00	1.073.625,00	1.124.750,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00		Piso de Atenção Básica em Saúde	S			1.022.500,00	1.073.625,00	1.124.750,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00		COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	S			1.022.500,00	1.073.625,00	1.124.750,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.01	1	Estratégia Saúde da Família - ESF	A	600	0	400.000,00	420.000,00	440.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.02	1	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	604	0	150.000,00	157.500,00	165.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.15	1	Transf. Emendas Parlamentares de Saúde para Saúde	A	600	0	472.500,00	496.125,00	519.750,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	1	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - MAC	A	600	0	10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	S			36.750,00	38.587,50	40.425,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	S			36.750,00	38.587,50	40.425,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	1	Piso Básico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	A	600	0	36.750,00	38.587,50	40.425,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	S			21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	S			21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	1	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	A	600	0	21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	S			1.000,00	1.050,00	1.100,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	S			1.000,00	1.050,00	1.100,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	1	Recursos Complemento Piso Enfermagem	A	605	0	1.000,00	1.050,00	1.100,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	S			233.100,00	244.755,00	256.410,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00		Transferências do Salário-Educação	S			150.000,00	157.500,00	165.000,00
1.7.1.4.50.1.00.00.00	1	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	550	0	150.000,00	157.500,00	165.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S			2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	A	551	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S			60.000,00	63.000,00	66.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	S			60.000,00	63.000,00	66.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	A	552	0	60.000,00	63.000,00	66.000,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pac	2027	2028	2029
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	S			21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	A	553	0	21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	S			96.000,00	99.750,00	104.500,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo - VAAR	S			76.000,00	78.750,00	82.500,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo - VAAR	A	543	0	76.000,00	78.750,00	82.500,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo destinados cria o de matr culas em ETI	S			20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	1	Transferências de Recursos do Fundo destinados cria o de matr culas em ETI - Principal	A	546	0	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S			197.000,00	206.850,00	216.700,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	S			197.000,00	206.850,00	216.700,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	S			197.000,00	206.850,00	216.700,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	S			197.000,00	206.850,00	216.700,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S			147.000,00	154.350,00	161.700,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.02	1	Piso Básico Variável - SCFV	A	660	0	147.000,00	154.350,00	161.700,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00		BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	S			50.000,00	52.500,00	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.01	1	Componente IGD - BF	A	660	0	50.000,00	52.500,00	55.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	S			84.000,00	88.200,00	92.400,00
1.7.1.9.50.0.0.00.00.00		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	S			42.000,00	44.100,00	46.200,00
1.7.1.9.50.0.1.00.00.00	1	Auxílio Financeiro LC 176/2020	A	501	0	42.000,00	44.100,00	46.200,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	S			42.000,00	44.100,00	46.200,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	A	719	0	42.000,00	44.100,00	46.200,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S			9.444.650,00	9.916.882,50	10.389.115,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00		Participação na Recella dos Estados e Distrito Federal	S			8.515.500,00	8.941.275,00	9.367.050,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00		Cota-Parte do ICMS	S			7.350.000,00	7.717.500,00	8.085.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal	A	500	0	7.350.000,00	7.717.500,00	8.085.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal	S			1.050.000,00	1.102.500,00	1.155.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal	A	500	0	1.050.000,00	1.102.500,00	1.155.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal	S			105.000,00	110.250,00	115.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal	A	500	0	105.000,00	110.250,00	115.500,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	A	750	0	10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			645.000,00	677.250,00	709.500,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			645.000,00	677.250,00	709.500,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.7.2.3.50.1.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - SUS	S			645.000,00	677.250,00	709.500,00
1.7.2.3.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - SUS	S			645.000,00	677.250,00	709.500,00
1.7.2.3.50.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			625.000,00	656.250,00	687.500,00
1.7.2.3.50.1.1.01.01.00	1	Incentivo Atenção Básica - IAB/PIAPS	A	621	0	400.000,00	420.000,00	440.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.02.00	1	Programa ESF Estadual	A	621	0	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.03.00	1	PIII - Primeira Infância Melhor	A	621	0	5.000,00	5.250,00	5.500,00
1.7.2.3.50.1.1.01.09.00	1	Transferência Saúde Est. Cofinanciamento do Transp Sanitário Eletivo	A	621	0	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.12.00	1	Emendas Individuais para Atenção Básica do Estado	A	621	0	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.7.2.3.50.1.1.03.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			10.000,00	10.500,00	11.000,00
1.7.2.3.50.1.1.03.03.00	1	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	A	621	0	10.000,00	10.500,00	11.000,00
1.7.2.3.50.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			10.000,00	10.500,00	11.000,00
1.7.2.3.50.1.1.04.01.00	1	Farmácia Básica - Estadual	A	621	0	10.000,00	10.500,00	11.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S			282.100,00	275.205,00	288.310,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	S			182.100,00	191.205,00	200.310,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios para Educação	S			182.100,00	191.205,00	200.310,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	1	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	571	0	180.000,00	189.000,00	198.000,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	1	Transferências de Convênios para a Merenda Escolar - Principal	A	571	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S			80.000,00	84.000,00	88.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	S			80.000,00	84.000,00	88.000,00
1.7.2.4.99.0.1.10.00.00	1	Recursos Secretaria Agricultura - RS Convênios	A	701	0	70.000,00	73.500,00	77.000,00
1.7.2.4.99.0.1.13.00.00	1	Programa Eventuais Assistência Social - Estado	A	661	0	10.000,00	10.500,00	11.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	S			22.050,00	23.152,50	24.255,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF	S			22.050,00	23.152,50	24.255,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			22.050,00	23.152,50	24.255,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	1	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	A	501	0	10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	1	Programa Integração Tributária	A	501	0	10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	1	Outras Transferências dos Estados - Principal	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Municípios e de suas Entidades	S			5.000,00	5.250,00	5.500,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Municípios	S			5.000,00	5.250,00	5.500,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Municípios	S			5.000,00	5.250,00	5.500,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal	S			5.000,00	5.250,00	5.500,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00	1	Outras Transferências dos Municípios - Campeonatos	A	501	0	5.000,00	5.250,00	5.500,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
1.7.5.0.00.0.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas	S			2.400.000,00	2.520.000,00	2.640.000,00
1.7.5.1.00.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S			2.400.000,00	2.520.000,00	2.640.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S			2.400.000,00	2.520.000,00	2.640.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	1	Transferências do FUNDEB	A	540	0	2.400.000,00	2.520.000,00	2.640.000,00
1.9.0.0.00.0.00.00.00		Outras Receitas Correntes	S			63.630,00	66.811,50	69.993,00
1.9.1.0.00.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.9.1.1.01.0.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica	S			10.500,00	11.025,00	11.550,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica	S			5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.9.1.1.06.0.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	501	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00		Multas por Danos Ambientais	S			2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00		Multas Administrativas por Danos Ambientais	S			2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.9.1.1.08.0.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos	S			3.150,00	3.307,50	3.465,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos	S			3.150,00	3.307,50	3.465,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	A	501	0	3.150,00	3.307,50	3.465,00
1.9.2.0.00.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S			52.080,00	54.684,00	57.288,00
1.9.2.1.00.0.00.00.00		Indenizações	S			5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.9.2.1.01.0.00.00.00		Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	S			4.725,00	4.961,25	5.197,50
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A	501	0	4.200,00	4.410,00	4.620,00
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00		Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.9.2.1.99.0.00.00.00		Outras Indenizações	S			525,00	551,25	577,50
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações	S			525,00	551,25	577,50
1.9.2.1.99.0.1.99.00.00	1	Outras Indenizações Diversas - Principal	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.9.2.2.00.0.00.00.00		Restituições	S			46.830,00	49.171,50	51.513,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		Outras Restituições	S			46.830,00	49.171,50	51.513,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições	S			44.100,00	46.305,00	48.510,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	1	Programa Troca-toca	A	501	0	7.350,00	7.717,50	8.085,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município	A	501	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	1	Restituição de Auxílios	A	501	0	2.100,00	2.205,00	2.310,00
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pac	2027	2028	2029
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	1	Outras Restituições	S			25.200,00	26.460,00	27.720,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00	1	Restituição para Aquisição de Medicamentos em Processos Judiciais	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00	1	Restituição de Bloqueio Judicial - Principal	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.1.99.08.00	1	Restituições Vale Alimentação dos Servidores	A	501	0	21.000,00	22.050,00	23.100,00
1.9.2.2.99.0.1.99.10.00	1	Restituição Decorrente de Compras de Doses de Semen	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.1.99.11.00	1	Restituição de Convênios - Principal	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00		Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	S			630,00	661,50	693,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora	A	501	0	315,00	330,75	346,50
1.9.2.2.99.0.2.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Multas e Juro de Mora	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Multas e Juros de Mora	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00		Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	S			315,00	330,75	346,50
1.9.2.2.99.0.2.99.10.00	1	Restituição Decorrente de Compras de Doses de Semen	A	501	0	315,00	330,75	346,50
1.9.2.2.99.0.2.99.99.00	1	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00		Outras Restituições - Dívida Ativa	S			1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	A	501	0	1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.3.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Dívida Ativa	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00		Outras Restituições - Dívida Ativa	S			0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.10.00	1	Restituição Decorrente de Compras de Doses de Semen - Dívida Ativa	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.99.00	1	Outras Restituições - Dívida Ativa	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00		Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			1.050,00	1.102,50	1.155,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			525,00	551,25	577,50
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00		Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	1	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	S	501	0	0,00	0,00	0,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029	029
1.9.4.4.00.0.00.00.00		Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	S			0,00	0,00	0,00	6.256,00
1.9.4.4.06.0.0.00.00.00		Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	S			0,00	0,00	0,00	4.987,50
1.9.4.4.06.0.2.00.00.00		Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais em Geral - Juros e Multas	S			0,00	0,00	0,00	3.282,50
1.9.4.4.06.0.2.02.00.00	1	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Juros e Multas	A	501	0	0,00	0,00	0,00	1.550,00
1.9.4.4.06.0.2.03.00.00	1	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Multa e Juros de Mora	A	501	0	0,00	0,00	0,00	1.155,00
1.9.4.4.06.0.4.00.00.00		Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais em Geral - Multas e Juros de Mora da	S			0,00	0,00	0,00	-577,50
1.9.4.4.06.0.4.02.00.00	1	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Dívida Ativa - Multas e	A	501	0	0,00	0,00	0,00	1.705,00
1.9.4.4.06.0.4.03.00.00	1	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	501	0	0,00	0,00	0,00	1.155,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00		Demais Receitas Correntes	S			1.050,00	1.102,50	1.155,00	-550,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas Correntes	S			1.050,00	1.102,50	1.155,00	1.270,50
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00		Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S			525,00	551,25	577,50	1.270,50
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00		Ônus de Sucumbência	S			525,00	551,25	577,50	1.270,50
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	1	Ônus de Sucumbência - Principal	A	501	0	525,00	551,25	577,50	-577,50
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00		Outras Receitas	S			525,00	551,25	577,50	-577,50
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00		Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	S			525,00	551,25	577,50	-115,50
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	1	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	A	501	0	525,00	551,25	577,50	7.045,50
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital	S			280.990,00	295.039,51	309.088,01	3.580,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito	S			5.250,00	5.512,50	5.775,00	3.949,50
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito - Mercado Interno	S			5.250,00	5.512,50	5.775,00	1.501,50
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	S			5.250,00	5.512,50	5.775,00	-115,50
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	S			5.250,00	5.512,50	5.775,00	-231,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	1	Operações de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas	A	754	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00	-346,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens	S			42.000,00	44.100,00	46.200,00	-115,50
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis	S			42.000,00	44.100,00	46.200,00	-115,50
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semovientes	S			42.000,00	44.100,00	46.200,00	-115,50
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semovientes	S			42.000,00	44.100,00	46.200,00	115,50
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Exceto RPPS	S			42.000,00	44.100,00	46.200,00	231,00
2.2.1.3.01.0.1.02.01.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal - RPPS	A	755	0	31.500,00	33.075,00	34.650,00	-577,50
2.2.1.3.01.0.1.02.02.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal - MDE	A	755	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00	-115,50
2.2.1.3.01.0.1.02.03.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal - ASPS	A	755	0	5.250,00	5.512,50	5.775,00	-115,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
2.3.0.0.00.0.00.00.00		Amortização de Empréstimos	S			61.740,00	64.827,01	67.914,01
2.3.1.0.00.0.00.00.00		Amortização de Empréstimos	S			61.740,00	64.827,01	67.914,01
2.3.1.1.00.0.00.00.00		Amortização de Empréstimos	S			61.740,00	64.827,01	67.914,01
2.3.1.1.06.0.1.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais	S			46.305,00	48.620,25	50.935,50
2.3.1.1.06.0.1.02.00.00	1	Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Principal	A	501	0	2.205,00	2.315,25	2.425,50
2.3.1.1.06.0.1.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Principal	A	501	0	44.100,00	46.305,00	48.510,00
2.3.1.1.06.0.2.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros	S			2.205,00	2.315,26	2.425,50
2.3.1.1.06.0.2.02.00.00	1	Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Multas e Juros	A	501	0	1.102,50	1.157,63	1.212,75
2.3.1.1.06.0.2.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Multa e Juros	A	501	0	1.102,50	1.157,63	1.212,75
2.3.1.1.06.0.3.00.00.00	1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	S			12.127,50	12.733,88	13.340,25
2.3.1.1.06.0.3.02.00.00	1	Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Dívida Ativa	A	501	0	1.102,50	1.157,63	1.212,75
2.3.1.1.06.0.3.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa	A	501	0	11.025,00	11.576,25	12.127,50
2.3.1.1.06.0.4.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa - Multa e Juros	S			1.102,50	1.157,62	1.212,76
2.3.1.1.06.0.4.02.00.00	1	Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	501	0	551,25	578,81	606,38
2.3.1.1.06.0.4.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	501	0	551,25	578,81	606,38
2.4.0.0.00.0.00.00.00		Transferências de Capital	S			170.000,00	178.500,00	187.000,00
2.4.1.0.00.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades	S			110.000,00	115.500,00	121.000,00
2.4.1.4.00.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S			10.000,00	10.500,00	11.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	S			10.000,00	10.500,00	11.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	S			10.000,00	10.500,00	11.000,00
2.4.1.4.54.0.1.03.00.00	1	Convenio MAPA Aquisição de Equipamentos	A	700	0	10.000,00	10.500,00	11.000,00
2.4.1.9.00.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	S			100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.4.1.9.51.0.00.00.00		Transferência Especial da União	S			100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00		Recurso Emenda Parlamentar Individuais	S			100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	1	Recurso Emenda Parlamentar Individual	S	706	0	100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.4.2.0.00.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S			60.000,00	63.000,00	66.000,00
2.4.2.2.00.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S			60.000,00	63.000,00	66.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Saneamento Básico	S			10.000,00	10.500,00	11.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Saneamento Básico	S			10.000,00	10.500,00	11.000,00
2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	1	Programa AvançarRS - Perfuração de Poços	A	701	0	10.000,00	10.500,00	11.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S			50.000,00	52.500,00	55.000,00



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S			50.000,00	52.500,00	55.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	1	Rec. Secr. TurismoRS - Pavimentação 2	A	701	0	50.000,00	52.500,00	55.000,00
2.9.0.0.00.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital	S			2.000,00	2.100,00	2.200,00
2.9.0.0.00.0.00.00.00		Demaís Receitas de Capital	S			2.000,00	2.100,00	2.200,00
2.9.9.9.00.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital	S			2.000,00	2.100,00	2.200,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital	S			2.000,00	2.100,00	2.200,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital	S			2.000,00	2.100,00	2.200,00
2.9.9.9.99.0.1.99.01.00		Outras Receitas de Capital - Principal	S			2.000,00	2.100,00	2.200,00
2.9.9.9.99.0.1.99.01.00	1	Outras Receitas de Capital - Principal	A	501	0	2.000,00	2.100,00	2.200,00
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00		REALIZAVEL/REEMBOLSO	S			0,00	0,00	0,00
3.1.2.1.00.0.0.00.00.00		CREDITOS A RECUPERAR - FOLHA DE PAGAMENTO	S			0,00	0,00	0,00
3.1.2.1.01.0.0.00.00.00	1	Salário Família	A	500	0	0,00	0,00	0,00
3.1.2.1.02.0.0.00.00.00	1	Salário Maternidade	A	500	0	0,00	0,00	0,00
3.1.2.2.00.0.0.00.00.00		TRIBUTOS A RECUPERAR	S			0,00	0,00	0,00
3.1.2.2.01.0.0.00.00.00	1	INSS a Recuperar	A	500	0	0,00	0,00	0,00
3.1.2.3.00.0.0.00.00.00		CONVENIOS A RECUPERAR	S			0,00	0,00	0,00
3.1.2.3.01.0.0.00.00.00	1	Seguro de Vida a Recuperar	A	500	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.0.00.0.0.00.00.00		RETENÇÕES/VALORES RESTITUIVEIS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.00.0.0.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.01.0.0.00.00.00	1	INSS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.01.1.0.00.00.00	1	INSS - Folha	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.01.2.0.00.00.00	1	INSS - Terceiros	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.01.3.0.00.00.00	1	INSS - Sobre notas de Talões de Produtor	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.03.0.0.00.00.00		PENSAO ALIMENTICIA	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.03.1.0.00.00.00	1	Pensao Alimenticia	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.03.2.0.00.00.00	1	Pensao Judicial	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.04.0.0.00.00.00		CONVENIOS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.04.1.0.00.00.00		CONVENIOS BANCOS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.04.1.1.00.00.00	1	Convenio Banco do Brasil	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.04.1.2.00.00.00	1	Convenio Caixa E. Federal	A	869	0	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vanini
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
3.1.3.1.04.1.4.00.00.00	1	Convenio Siciel	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.05.0.0.00.00.00		RPPS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.05.1.0.00.00.00	1	Contribuição RPPS - Alvos	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.06.0.0.00.00.00		RETENCAO SINDICAL	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.06.1.0.00.00.00	1	Retengao Sindical Servidores	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.06.2.0.00.00.00	1	Retengao Contribuição Sindical - Federaçao	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.07.0.0.00.00.00		IPERGS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.07.1.0.00.00.00	1	Retengão IPERGS	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.99.0.0.00.00.00		OUTRAS CONSIGNAÇÕES	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.99.1.0.00.00.00		OUTRAS CONSIGNAÇÕES	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.99.1.1.00.00.00		OUTRAS CONSIGNAÇÕES	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.99.1.1.01.00.00	1	Retenções Folha de Pagamento (agua, telefone, e outros)	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.99.1.1.02.00.00	1	Campanha Alerivos	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.1.99.1.1.03.00.00	1	Plano Seguro de Vida	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.00.0.0.00.00.00		GARANTIAS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.01.0.0.00.00.00		CAUÇÕES	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.01.1.0.00.00.00	1	Cauçoes de Obras/Contratos	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.01.2.0.00.00.00	1	Cauçoes de Processos Licitatorios	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.3.00.0.0.00.00.00		DEPOSITOS JUDICIAIS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.3.01.0.0.00.00.00	1	Depositos Judiciais	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.4.00.0.0.00.00.00		DEPOSITOS MAO JUDICIAIS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.4.01.0.0.00.00.00	1	Cauções em Dinheiro	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.9.00.0.0.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.9.01.0.0.00.00.00		RESTITUIÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.9.01.1.0.00.00.00	1	Vale Alimentação	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.9.02.0.0.00.00.00		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.9.02.1.0.00.00.00	1	Rendimentos do Banco do Brasil	A	869	0	0,00	0,00	0,00
3.1.3.9.04.0.0.00.00.00		RESTITUIÇÕES VALORES MEDICAMENTOS ESTADO	S			0,00	0,00	0,00
3.1.3.9.04.1.0.00.00.00	1	Restituições Valores Medicamentos Estado	A	869	0	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) Deduções da Receita	S			-5.731.505,00	-6.018.080,25	-6.304.655,50
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) Receitas Correntes	S			-5.729.111,00	-6.015.566,55	-6.302.022,10
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S			-22.235,00	-23.346,75	-24.458,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Dec	2027	2028	2029
9.1.1.1.0.00.0.00.00.00	(R)	Impostos	S			-14.780,00	-15.519,00	-16.258,00
9.1.1.1.2.00.0.00.00.00	(R)	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S			-13.625,00	-14.306,25	-14.987,50
9.1.1.1.2.50.0.00.00.00	(R)	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S			-12.075,00	-12.678,75	-13.282,50
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	1	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	A	500	101	-10.500,00	-11.025,00	-11.550,00
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	1	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	A	500	103	-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	1	(R) Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	1	(R) ITBI - Principal	A	500	103	-1.550,00	-1.627,50	-1.705,00
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	1	(R) ITBI - Principal	A	500	103	-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00
9.1.1.1.4.00.0.00.00.00	(R)	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	S			-500,00	-525,00	-550,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(R)	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	S			-1.155,00	-1.212,75	-1.270,50
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(R)	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	S			-1.155,00	-1.212,75	-1.270,50
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	1	(R) ISSQN - Principal	A	500	101	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	1	(R) ISSQN - Divida Ativa	A	500	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	1	(R) ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	A	500	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.0.00.0.00.00.00	(R)	Taxas	S			-6.405,00	-6.725,25	-7.045,50
9.1.1.2.1.00.0.00.00.00	(R)	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S			-3.255,00	-3.417,75	-3.580,50
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R)	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S			-3.045,00	-3.197,25	-3.348,50
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(R)	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S			-1.365,00	-1.438,25	-1.501,50
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	A	501	101	-210,00	-220,50	-231,00
9.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	A	501	103	-315,00	-330,75	-346,50
9.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	1	(R) Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Principal	A	501	101	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	1	(R) Taxa de Funcionamento em Horário Especial - Principal	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	1	(R) Taxa de Inspeção Sanitária - Principal	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	1	(R) Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	A	501	101	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	1	(R) Taxa de Habite-se - Principal	A	501	101	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	1	(R) Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	501	103	-210,00	-220,50	-231,00
9.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	(R)	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029	2028
9.1.12.1.01.0.2.04.00.00	1	(R) Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.2.99.00.00	1	(R) Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S			-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00	-1.155,00
9.1.12.1.01.0.3.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	501	103	-210,00	-220,50	-231,00	-1.155,00
9.1.12.1.01.0.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.04.00.00	1	(R) Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.05.00.00	1	(R) Taxa de Funcionamento em Horário Especial - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.06.00.00	1	(R) Taxa de Inspeção Sanitária - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.07.00.00	1	(R) Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.08.00.00	1	(R) Taxa de Habito-se - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.3.99.00.00	1	(R) Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S			-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.4.00.00.00	1	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.1.01.0.4.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da Dívida	S			-210,00	-220,50	-231,00	-3.696,00
9.1.12.1.50.0.0.00.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	A	501	103	-210,00	-220,50	-231,00	-1.963,50
9.1.12.1.50.0.1.00.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços	S			-3.150,00	-3.307,50	-3.465,00	-1.963,50
9.1.12.2.00.0.0.00.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	S			-2.625,00	-2.756,25	-2.887,50	-1.963,50
9.1.12.2.01.0.0.00.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	S			-1.575,00	-1.653,75	-1.732,50	-808,50
9.1.12.2.01.0.1.00.00.00	1	(R) Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.2.01.0.1.01.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Publica - Principal	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-231,00
9.1.12.2.01.0.1.02.00.00	1	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	501	101	-105,00	-110,25	-115,50	-115,50
9.1.12.2.01.0.1.03.00.00	1	(R) Taxa de Expediente - Principal	A	501	103	-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00	-115,50
9.1.12.2.01.0.1.04.00.00	1	(R) Taxa de Registro e Inspeção Produtos Agropecuário - Principal	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-808,50
9.1.12.2.01.0.1.05.00.00	1	(R) Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-577,50
9.1.12.2.01.0.1.99.00.00	1	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	S			-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00	-115,50
9.1.12.2.01.0.3.00.00.00	1	(R) Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-115,50
9.1.12.2.01.0.3.01.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-231,00
9.1.12.2.01.0.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50	-115,50
9.1.12.2.01.0.3.04.00.00	1	(R) Taxa de Registro e Inspeção Produtos Agropecuário - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-115,50
9.1.12.2.01.0.3.05.00.00	1	(R) Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-115,50
9.1.12.2.01.0.3.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50	-1.732,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pac	2027	2028	2029
9.1.1.2.2.53.0.0.00.00.00		(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	1	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00		(R) Contribuição de Melhoria	S			-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00
9.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00		(R) Contribuição de Melhoria	S			-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00
9.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00		(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	S			-1.050,00	-1.102,50	-1.155,00
9.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	501	101	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.0.0.0.0.00.00.00		(R) Receita Patrimonial	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00		(R) Valores Mobiliários	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		(R) Juros e Correções Monetárias	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00		(R) Remuneração de Depósitos Bancários	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00		(R) Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00		(R) Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.2.1.01.0.1.02.99.00		(R) Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	1	(R) Remuneração Depósitos Bancários Recursos Livres	A	500	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.6.0.0.0.0.00.00.00		(R) Receita de Serviços	S			-3.360,00	-3.528,00	-3.696,00
9.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S			-1.785,00	-1.874,25	-1.963,50
9.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S			-1.785,00	-1.874,25	-1.963,50
9.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S			-1.785,00	-1.874,25	-1.963,50
9.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S			-735,00	-771,75	-808,50
9.1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	1	(R) Serviços de Máquinas - Principal	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Principal	A	501	103	-210,00	-220,50	-231,00
9.1.6.1.1.01.0.2.02.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S			-105,00	-110,25	-115,50
9.1.6.1.1.01.0.2.02.00.00	1	(R) Serviços de Máquinas - Multa e Juros	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S			-735,00	-771,75	-808,50
9.1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	1	(R) Serviços de Máquinas - Dívida Ativa	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.6.1.1.01.0.3.03.00.00	1	(R) Serviços de Cópia Xerográficas e/ou Heliográfica/Xerox - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.6.1.1.01.0.3.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Dívida Ativa	A	501	103	-210,00	-220,50	-231,00
9.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S			-105,00	-110,25	-115,50
9.1.6.1.1.01.0.4.02.00.00	1	(R) Serviços de Máquinas - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.6.1.1.01.0.4.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.6.9.0.0.0.0.00.00.00		(R) Outros Serviços	S			-1.575,00	-1.653,75	-1.732,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
9.1.6.9.9.00.0.00.00.00		(R)Outros Serviços	S			-1.575,00	-1.653,75	-1.792,50
9.1.6.9.9.50.0.0.00.00.00		(R) Serviços Sujeitos à Regulação	S			-1.575,00	-1.653,75	-1.792,50
9.1.6.9.9.50.1.0.00.00.00		(R) Serviços de Saneamento Básico Abastecimento de Água	S			-1.575,00	-1.653,75	-1.792,50
9.1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água - Divida Alíva	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água - Multas e Juros de Mora da Divida Alíva	A	501	103	-525,00	-551,25	-577,50
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) Transferências Correntes	S			-5.701.500,00	-5.986.575,00	-6.271.650,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) Transferências da União e de suas Entidades	S			-4.000.500,00	-4.200.525,00	-4.400.550,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00		(R) Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	S			-4.000.500,00	-4.200.525,00	-4.400.550,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00		(R) Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	S			-4.000.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00		(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S			-4.000.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A	500	105	-4.000.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00		(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S			-500,00	-525,00	-550,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A	500	105	-500,00	-525,00	-550,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S			-1.701.000,00	-1.786.050,00	-1.871.100,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00		(R) Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	S			-1.701.000,00	-1.786.050,00	-1.871.100,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00		(R) Cota-Parte do ICMS	S			-1.470.000,00	-1.543.500,00	-1.617.000,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	A	500	105	-1.470.000,00	-1.543.500,00	-1.617.000,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00		(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	S			-210.000,00	-220.500,00	-231.000,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	A	500	105	-210.000,00	-220.500,00	-231.000,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00		(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	S			-21.000,00	-22.050,00	-23.100,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	A	500	105	-21.000,00	-22.050,00	-23.100,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) Outras Receitas Correntes	S			-1.491,00	-1.565,55	-1.640,10
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S			-1.470,00	-1.543,50	-1.617,00
9.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00		(R) Indenizações	S			-735,00	-771,75	-808,50
9.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00		(R) Indenizações	S			-420,00	-441,00	-462,00
9.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	1	(R) Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A	501	103	-210,00	-220,50	-231,00
9.1.9.2.1.01.0.2.00.00.00	1	(R) Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora	A	501	103	-210,00	-220,50	-231,00
9.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00		(R) Outras Indenizações - Principal	S			-315,00	-330,75	-346,50
9.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		(R) Outras Indenizações - Principal	S			-315,00	-330,75	-346,50
9.1.9.2.1.99.0.1.99.00.00	1	(R) Outras Indenizações Diversas - Principal	A	501	103	-315,00	-330,75	-346,50
9.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		(R) Restituições	S			-735,00	-771,75	-808,50



Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2027	2028	2029
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		(F) Outras Restituições	S			-735,00	-771,75	-808,50
9.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		(F) Outras Restituições	S			-525,00	-551,25	-577,50
9.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	1	(F) Programa Troca-troca	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	1	(F) Restituição Pelo Uso de Bens do Município	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	1	(F) Restituição Pelo Pagamento Indevido	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	1	(F) Restituição de Auxílios	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	1	(F) Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.9.2.2.99.0.3.99.00.00	1	(F) Outras Restituições - Dívida Ativa	S			-210,00	-220,50	-231,00
9.1.9.2.2.99.0.3.99.00.00	1	(F) Programa Troca-troca - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.9.2.2.99.0.3.99.00.00	1	(F) Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
9.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00		(F) Demais Receitas Correntes	S			-21,00	-22,05	-23,10
9.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00		(F) Demais Receitas Correntes	S			-21,00	-22,05	-23,10
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		(F) Outras Receitas	S			-21,00	-22,05	-23,10
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		(F) Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	S			-21,00	-22,05	-23,10
9.1.9.2.2.99.3.3.00.00.00	1	(F) Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	A	501	103	-21,00	-22,05	-23,10
9.1.9.2.2.99.3.3.00.00.00		(F) Receitas de Capital	S			-2.394,00	-2.513,70	-2.633,40
9.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00		(F) Amortização de Empréstimos	S			-2.394,00	-2.513,70	-2.633,40
9.2.3.0.0.0.0.00.00.00		(F) Amortização de Empréstimos	S			-2.394,00	-2.513,70	-2.633,40
9.2.3.1.0.0.0.0.00.00.00		(F) Amortização de Empréstimos	S			-2.394,00	-2.513,70	-2.633,40
9.2.3.1.1.00.0.0.00.00.00		(F) Amortização de Empréstimos Contratuais	S			-2.394,00	-2.513,70	-2.633,40
9.2.3.1.1.00.0.0.00.00.00		(F) Amortização de Empréstimos Contratuais	S			-2.289,00	-2.403,45	-2.517,90
9.2.3.1.1.00.0.1.00.00.00	1	(F) Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Principal	A	501	103	-2.289,00	-2.403,45	-2.517,90
9.2.3.1.1.00.0.1.03.00.00	1	(F) Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	S			-105,00	-110,25	-115,50
9.2.3.1.1.06.0.3.03.00.00	1	(F) Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa	A	501	103	-105,00	-110,25	-115,50
Total						33.610.000,00	35.250.500,01	36.971.000,01



Código	Especificação	2027	2028	2029
500	Recursos não Vinculados de Impostos	27.914.065,00	29.309.768,25	30.705.471,50
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.420.000,00	2.541.000,00	2.662.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.000,00	78.750,00	82.500,00
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	20.000,00	21.000,00	22.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	151.050,00	158.602,50	166.155,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	3.150,00	3.307,50	3.465,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	61.050,00	64.102,50	67.155,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	22.050,00	23.152,50	24.255,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	183.150,00	192.307,50	201.465,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	946.000,00	993.300,00	1.040.600,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.500,00	11.025,00	11.550,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	150.000,00	157.500,00	165.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	2.050,00	2.152,50	2.255,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	650.250,00	682.762,50	715.275,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	199.310,00	209.275,50	219.241,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.050,00	11.602,50	12.155,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	10.500,00	11.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000,00	136.500,00	143.000,00
706	Transferência Especial da União	111.050,00	116.602,50	122.155,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	42.000,00	44.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.000,00	44.100,00	46.200,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	400.000,00	420.000,00	440.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.025,00	11.576,25	12.127,50
754	Recursos de Operações de Crédito	5.250,00	5.512,50	5.775,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	42.000,00	44.100,00	46.200,00
Total		33.610.000,00	35.290.500,00	36.971.000,00



Prefeitura Municipal de Vanini
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027
Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Fonte

Programa	Fonte	2027	2028	2029
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.828.500,00	4.019.925,00	4.211.350,00
0001 Ação Legislativa	500 Recursos não Vinculados de Impostos	968.100,00	1.016.505,00	1.064.910,00
0002 Planejamento e Coordenação Governamental	500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.283.700,00	8.697.885,00	9.112.070,00
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	173.250,00	181.912,50	190.575,00
	605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.050,00	2.152,50	2.255,00
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	101.650,00	106.732,50	111.815,00
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.410,00	105.430,50	110.451,00
	755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	42.000,00	44.100,00	46.200,00
0003 Fomentar o Setor Agrícola	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.880.000,00	1.974.000,00	2.068.000,00
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	10.500,00	11.000,00
	706 Transferência Especial da União	50.000,00	52.500,00	55.000,00
0004 Educação Infantil	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.427.000,00	1.498.350,00	1.569.700,00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.105.000,00	1.160.250,00	1.215.500,00
	543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	26.250,00	27.500,00
	546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	10.500,00	11.000,00
	546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	64.400,00	67.620,00	70.840,00
	550 Transferência do Salário-Educação	3.150,00	3.307,50	3.465,00
	551 Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Direito na	52.650,00	55.282,50	57.915,00
	552 Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de	7.350,00	7.717,50	8.085,00
	553 Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	1.225.000,00	1.286.250,00	1.347.500,00
0005 Ensino Fundamental	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.315.000,00	1.380.750,00	1.446.500,00
	543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	52.500,00	55.000,00
	546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.000,00	10.500,00	11.000,00
	550 Transferência do Salário-Educação	86.650,00	90.982,50	95.315,00
	552 Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de	8.400,00	8.820,00	9.240,00
	553 Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	11.550,00	12.127,50	12.705,00
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	130.650,00	137.182,50	143.715,00
0006 Cultura Municipal	500 Recursos não Vinculados de Impostos	522.000,00	548.100,00	574.200,00
	719 Transferências da Política Nacional Alfr Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	42.000,00	44.100,00	46.200,00
0007 Ensino médio	500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.400,00	8.800,00
	553 Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	3.150,00	3.307,50	3.465,00
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	52.500,00	55.125,00	57.750,00



Programa	Fonte	2027	2028	2029
0010 Desporto Municipal	500 Recursos não Vinculados de Impostos	348.265,00	365.678,25	383.091,50
0011 Incentivo ao Turismo	500 Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00	48.300,00	50.600,00
0015 Melhor cidade	500 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	94.500,00	99.000,00
0016 Assistência Social a População	500 Recursos não Vinculados de Impostos	398.000,00	417.900,00	437.800,00
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.900,00	103.845,00	108.790,00
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.050,00	11.602,50	12.155,00
0017 Atenção na Primeira Infância	500 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	27.300,00	28.600,00
0027 Atendimento as Ações de Saúde	500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.319.500,00	3.485.475,00	3.651.450,00
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	772.750,00	811.387,50	850.025,00
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.500,00	11.025,00	11.550,00
	604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	150.000,00	157.500,00	165.000,00
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	548.600,00	576.030,00	603.460,00
0028 Água Potável para População	500 Recursos não Vinculados de Impostos	748.000,00	785.400,00	822.800,00
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000,00	136.500,00	143.000,00
0030 Vanini mais Belo	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.520.000,00	1.596.000,00	1.672.000,00
	720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	217.350,00	228.217,50	238.085,00
	754 Recursos de Operações de Crédito	5.250,00	5.512,50	5.775,00
0031 Estradas Municipais	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.392.000,00	2.511.600,00	2.631.200,00
	706 Transferência Especial da União	61.050,00	64.102,50	67.155,00
	708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	42.000,00	44.000,00
	720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	182.650,00	191.782,50	200.915,00
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.025,00	11.576,25	12.127,50
0034 Indústria, Comércio e Prestação de Serviços	500 Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	241.500,00	253.000,00
0039 Segurança do Cidadão	500 Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	56.700,00	59.400,00
0046 Ensino Superior	500 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	630.000,00	660.000,00
Total		33.610.000,00	35.290.500,00	36.971.000,00



Prefeitura Municipal de Varini
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027
Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	2027	2028	2029
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	12601 Pagamento de Inativos e Pensionistas	228.500,00	239.925,00	251.350,00
	13301 Assistência Médica aos Servidores Municipais	300.000,00	315.000,00	330.000,00
	20001 Reserva de Contingência	1.050.000,00	1.102.500,00	1.155.000,00
	20101 Precatórios	300.000,00	315.000,00	330.000,00
	20201 Encargos Gerais	350.000,00	367.500,00	385.000,00
	20701 Amortização de Financiamentos	1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00
0001 Ação Legislativa	101 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	945.000,00	982.250,00	1.039.500,00
	7001 Manutenção das Instalações Fiscais do Poder Legislativo	23.100,00	24.255,00	25.410,00
0002 Planejamento e Coordenação Governamental	201 Manutenção do Gabinete do Prefeito	525.000,00	551.250,00	577.500,00
	601 Divulgação Oficial e Institucional	150.000,00	157.500,00	165.000,00
	701 Manutenção da Secretaria de Administração	2.509.000,00	2.634.450,00	2.759.900,00
	801 Manutenção da Secretaria de Finanças	430.000,00	451.500,00	473.000,00
	901 Manutenção da Secretaria de Obras e Viação	651.500,00	684.075,00	716.650,00
	1001 Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	2.424.200,00	2.545.410,00	2.666.620,00
	1101 Manutenção da Secretaria da Agricultura	610.000,00	640.500,00	671.000,00
	1201 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	604.750,00	634.987,50	665.225,00
	14501 Manutenção do Conselho Tutelar	197.500,00	207.375,00	217.250,00
	14601 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMA	8.110,00	8.515,50	8.921,00
	16901 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS	593.000,00	622.650,00	652.300,00
	1301 Manutenção de Convênios da Secretaria de Agricultura	80.000,00	84.000,00	88.000,00
	9401 Políticas de Expansão e Incentivos	300.000,00	315.000,00	330.000,00
0003 Fomentar o Setor Agrícola	9501 Manutenção Inseminação Artificial	160.000,00	168.000,00	176.000,00
	9601 Formação e Capacitação Rural	8.000,00	8.400,00	8.800,00
	9701 Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura	1.026.000,00	1.077.300,00	1.128.600,00
	12901 Controle e Fiscalização de Animais	366.000,00	384.300,00	402.600,00
	1501 Manutenção Ensino Pré-Escolar	967.000,00	1.015.350,00	1.063.700,00
0004 Educação Infantil	1701 Transporte Escolar da Educação Infantil	12.350,00	12.967,50	13.585,00
	2201 Manutenção da Creche Municipal	1.715.200,00	1.800.960,00	1.886.720,00
0005 Ensino Fundamental	2301 Manutenção do Ensino Fundamental	2.046.650,00	2.148.982,50	2.251.315,00
	2401 Merenda Escolar Ensino Fundamental	145.000,00	152.250,00	159.500,00
	2501 Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	475.600,00	499.380,00	523.160,00
	4401 Educação especial	170.000,00	178.500,00	187.000,00



Programa	Iniciativa	2027	2028	2029
0006 Cultura Municipal	3401 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Museu Municipal	56.000,00	58.800,00	61.600,00
	3601 Incentivo a eventos culturais e ao desenvolvimento da cultura no município	483.000,00	507.150,00	531.300,00
	17801 Conclusão da Casa da Cultura	25.000,00	26.250,00	27.500,00
	3901 Transporte ensino médio	63.650,00	66.832,50	70.015,00
0007 Ensino médio				
0010 Desporto Municipal	4201 Incentivo ao desporto municipal	118.765,00	125.733,25	131.741,50
	16001 Apoio às escolinhas de futebol	81.500,00	85.575,00	88.650,00
	18701 Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Municipal de Esportes	147.000,00	154.350,00	161.700,00
	20601 Incentivo ao Turismo	46.000,00	48.300,00	50.600,00
0011 Incentivo ao Turismo				
0015 Melhor Idade	4801 Atividades para a Terceira Idade	70.000,00	73.500,00	77.000,00
	19601 Manutenção do Prédio do Centro de Convivência do Idoso	20.000,00	21.000,00	22.000,00
0016 Assistência Social e População	5101 Atendimento a População Carente	122.000,00	128.100,00	134.200,00
	5201 Conferência Municipal da Assistência Social	12.200,00	12.810,00	13.420,00
	5301 Construção e Reforma de Casas a Famílias de Baixa Renda	80.000,00	84.000,00	88.000,00
	5401 Rede de Atendimento a Criança e a Família	293.750,00	308.437,50	323.125,00
0017 Atenção na Primeira Infância	20301 Atenção a Saúde na Primeira Infância	6.000,00	6.300,00	6.600,00
	20401 Assistência Social na Primeira Infância	10.000,00	10.500,00	11.000,00
	20501 Atenção a Educação na Primeira Infância	10.000,00	10.500,00	11.000,00
0027 Atendimento as Ações de Saúde	7501 Programa Saúde da Família	1.646.000,00	1.728.300,00	1.810.600,00
	7601 Manutenção do Programa Saúde Bucal	526.150,00	552.457,50	578.765,00
	7701 Ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	53.250,00	55.912,50	58.575,00
	7801 Programa de Agentes Comunitários de Saúde	310.000,00	325.500,00	341.000,00
	7901 Programa de Aquisição de Medicamentos	417.600,00	438.480,00	459.360,00
	8101 Aquisição e Manutenção de Veículos da Saúde	692.600,00	716.730,00	750.860,00
	8102 Transporte Eletivo Intermunicipal	120.000,00	126.000,00	132.000,00
	8201 Consultas e Procedimentos em Área Básica e Especializadas	1.045.750,00	1.098.037,50	1.150.325,00
0028 Água Potável para População	9101 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	870.000,00	913.500,00	957.000,00
	9201 Plano de Saneamento e Manutenção das Redes Existentes	8.000,00	8.400,00	8.800,00
0030 Vanini mais Belo	10401 Pavimentação de Vias Urbanas	565.250,00	588.512,50	621.775,00
	10501 Manutenção de Praças, Parques e Jardins	89.350,00	93.817,50	98.285,00
	10601 Manutenção de Cemitério e Capela Mortuária	25.000,00	26.250,00	27.500,00
	10701 Manutenção da Iluminação Pública	72.000,00	75.600,00	79.200,00
	12101 Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo	500.000,00	525.000,00	550.000,00



Programa	Iniciativa	2027	2028	2029
0031 Estradas Municipais	13501 Manutenção da Telefonia, Internet e Repetidoras de Sinais de TV	35.000,00	36.750,00	38.500,00
	18201 Manutenção dos Serviços Públicos em Geral	456.000,00	478.800,00	501.600,00
	10801 Manutenção e Conservação das Estradas Municipais	1.114.725,00	1.170.461,25	1.226.197,50
0034 Indústria, Comércio e Prestação de Serviços	11501 Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviário	1.572.000,00	1.650.600,00	1.728.200,00
	11801 Incentivos às Empresas	200.000,00	210.000,00	220.000,00
	18601 Campanha de Combate a Sonegação	30.000,00	31.500,00	33.000,00
0039 Segurança do Cidadão	12901 Segurança Pública	44.000,00	46.200,00	48.400,00
	18301 Defesa Civil	10.000,00	10.500,00	11.000,00
0046 Ensino Superior	14801 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior	450.000,00	472.500,00	495.000,00
	15001 Crédito Educativo e Auxílio a Estudantes	150.000,00	157.500,00	165.000,00
Total		33.610.000,00	35.290.500,00	36.971.000,00



Código	Especificação	2027	2028	2029
0	ENCARGOS ESPECIAIS	3.828.500,00	4.019.925,00	4.211.350,00
1	Ação Legislativa	968.100,00	1.016.505,00	1.064.910,00
2	Planejamento e Coordenação Governamental	8.703.060,00	9.138.213,00	9.573.366,00
3	Fomentar o Setor Agrícola	1.940.000,00	2.037.000,00	2.134.000,00
4	Educação Infantil	2.694.550,00	2.829.277,50	2.964.005,00
5	Ensino Fundamental	2.837.250,00	2.979.112,50	3.120.975,00
6	Cultura Municipal	564.000,00	592.200,00	620.400,00
7	Ensino médio	63.650,00	66.832,50	70.015,00
10	Desporto Municipal	348.265,00	365.678,25	383.091,50
11	Incentivo ao Turismo	46.000,00	48.300,00	50.600,00
15	Melhor Idade	90.000,00	94.500,00	99.000,00
16	Assistência Social a População	507.950,00	533.347,50	558.745,00
17	Atenção na Primeira Infância	26.000,00	27.300,00	28.600,00
27	Atendimento as Ações de Saúde	4.801.350,00	5.041.417,50	5.281.485,00
28	Água Potável para População	878.000,00	921.900,00	965.800,00
30	Vanini mais Belo	1.742.600,00	1.829.730,00	1.916.860,00
31	Estradas Municipais	2.686.725,00	2.821.061,25	2.955.397,50
34	Indústria, Comércio e Prestação de Serviços	230.000,00	241.500,00	253.000,00
39	Segurança do Cidadão	54.000,00	56.700,00	59.400,00
46	Ensino Superior	600.000,00	630.000,00	660.000,00
Total		33.610.000,00	35.290.500,00	36.971.000,00